



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2024-SEFIN

PROCESSO N° P384509/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 06/2024 – SEFIN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da, através da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por seu secretário executivo o Sr. **BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 021.701.103-99, resolve apostilar o contrato nº 06/2024 – SEFIN, conforme as disposições a seguir:

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se na Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2024, que trata "da remuneração, do reajuste e do reequilíbrio financeiro", e nas disposições da Lei Federal 14.133/2021.

II. DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade de reajustar os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, a partir da data deste termo, em face da Carta Circular nº 47777174/2024 – GEVEN-CONEO-CE, emitida pela empresa CONTRATADA, que trata sobre o "Reajuste de Preços dos Produtos e Serviços 2024", alterando os valores dos itens contratados conforme tabela a seguir:



PREFEITURA DE SOBRAL

SECRETARIA
DAS FINANÇAS

1 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES BÁSICA ATÉ 20G	UND	R\$ 2,55	-	R\$ 2,55
2 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO ATÉ 20G	UND	R\$ 3,70	R\$ 24,18	R\$ 27,88
3 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 21G A 50G	UND	R\$ 5,15	R\$ 25,63	R\$ 30,78
4 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 51G A 100G	UND	R\$ 7,15	R\$ 27,63	R\$ 34,78
5 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 101G A 150G	UND	R\$ 2,55	R\$ 29,23	R\$ 37,98
6 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 151G A 200G	UND	R\$ 3,70	R\$ 30,83	R\$ 41,18
7 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 201G A 250G	UND	R\$ 5,15	R\$ 32,43	R\$ 44,38
8 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 251G A 300G	UND	R\$ 7,15	R\$ 34,13	R\$ 47,78
9 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 301G A 350G	UND	R\$ 2,55	R\$ 35,73	R\$ 50,98
10 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 351G A 400G	UND	R\$ 3,70	R\$ 37,33	R\$ 54,18
11 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 401G A 450G	UND	R\$ 5,15	R\$ 38,93	R\$ 57,38
12 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 451G A 500G	UND	R\$ 7,15	R\$ 40,53	R\$ 60,58

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo apostilamento, para que surta efeito, depois de lido, assinado pelo representante da parte CONTRATANTE e pelas testemunhas abaixo.

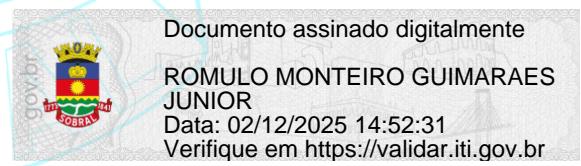
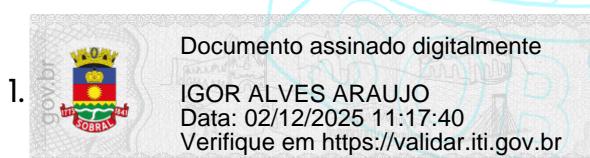
Sobral, data da assinatura eletrônica.



BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR

Secretário Executivo da SEFIN

TESTEMUNHAS:



Visto:

TALYSSANDRO RODRIGUES ROLIM
Coordenador Jurídico da SEFIN
OAB/CE nº 40.753



Assinado digitalmente por
TALYSSANDRO RODRIGUES
ROLIM:02922609383
Data: 2025.11.28
15:08:32
-03'00'



Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidclei Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

[Diário Oficial do Município - DOM](#)

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

Google, com o acesso definido aos servidores responsáveis de cada ente público; Parágrafo 2º. Divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO - As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos envolvidos, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Acordo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os envolvidos. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÓNUS - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os envolvidos para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos participes quaisquer remunerações por ocasião de sua execução. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO - Cada envolvido indicará sua Coordenação Técnica para acompanhar a execução deste acordo, tendo este a atribuição de acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto. Parágrafo 1º. A CGM/Jardim indica o Controle Interno e suas células; Parágrafo 2º. A CGM/Sobral indica a Coordenadoria de Controladoria e Auditoria Interna e suas respectivas células. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Acordo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO - Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO - A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos participes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão. Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos participes as responsabilidades pelas obrigações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente Acordo será providenciada pelas partes, em seus respectivos Diários Oficiais, até o dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Jardim, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e

forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos. Jardim/CE, 05 de maio de 2025. CGM/Jardim - FRANCISCO SAVIO BEZERRA GRANJA JUNIOR. CGM/Sobral - FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2024 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFO - CORREIOS, CNPJ Nº 34.028.316/0010-02 PROCESSO: P384509/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 06/2024, que trata "da remuneração, do reajuste e do reequilíbrio financeiro", e nas disposições da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade de reajustar os valores dos serviços prestados pela CONTRATADA, a partir da data deste termo, em face da Carta Circular nº 47777174/2024 - GEVEN-CONEO-CE, emitida pela empresa CONTRATADA, que trata sobre o "Reajuste de Preços dos Produtos e Serviços 2024", alterando os valores dos itens contratados conforme tabela a seguir: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2025. Signatário: Benedito Pereira Andrade Júnior - Secretário Executivo das Finanças.

1 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES BÁSICA ATÉ 20G	UND	RS 2,55	-	RS 2,55
2 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO ATÉ 20G	UND	RS 3,70	RS 24,18	RS 27,88
3 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO ATÉ 50G	UND	RS 5,15	RS 25,63	RS 30,78
4 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 51G A 100G	UND	RS 7,15	RS 27,63	RS 34,78
5 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 101G A 150G	UND	RS 2,55	RS 29,23	RS 37,98
6 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 151G A 200G	UND	RS 3,70	RS 30,83	RS 41,18
7 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 201G A 250G	UND	RS 5,15	RS 32,43	RS 44,38
8 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 251G A 300G	UND	RS 7,15	RS 34,13	RS 47,78
9 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 301G A 350G	UND	RS 2,55	RS 35,73	RS 50,98
10 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 351G A 400G	UND	RS 3,70	RS 37,33	RS 54,18
11 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 401G A 450G	UND	RS 5,15	RS 38,93	RS 57,38
12 POSTAGEM DE CARTA SIMPLES COM AVISO DE RECEBIMENTO DE 451G A 500G	UND	RS 7,15	RS 40,53	RS 60,58

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA N° 020/2025. Aos 22 de outubro de 2025, às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais - CART do Município de Sobral do Estado do Ceará, por sessão realizada de forma virtual pelo aplicativo Meet. Presidiu a sessão

Contrato nº 006/2024

Última atualização 23/12/2025



Local: Sobral/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE SOBRAL **Unidade executora:** 2391 - MUNICIPIO DE SOBRAL/CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** P299505/2024

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2024 **Data de assinatura:** 20/03/2024

Vigência: de 20/03/2024 a 20/03/2029

Id contrato PNCP: 07598634000137-2-000004/2024 **Fonte:** Licitnet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: [07598634000137-1-000009/2024](#)

Objeto:

[LICITANET] - Contratação da prestação de serviços postais para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

Informação complementar:

Contrato nº 06/2024 - SEFIN/ ECT nº 9912644271

VALOR CONTRATADO
R\$ 580.049,25

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.028.316/0010-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão
contrato_op_14133_inex_munici_pio_de_sobr.pdf	01/04/2024 - 12:23:47
1_apostilamento_1766506605.pdf	23/12/2025 - 13:16:49
apostilamento_2_1766506774.pdf	23/12/2025 - 13:19:37

Exibir: |

1-3 de 3 itens

Página: |



[« Voltar](#)